



# PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



## LEI Nº 1.305/2017

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CARÁTER DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO).

DR<sup>a</sup>. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,  
Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado  
de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais.....

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de  
Ouroeste, em sessão realizada no dia 01  
de março de 2.017, aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei.....


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, Professores PEB I e PEB II, para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 021/2014, art. 2º, III e art. 4º II, conforme prevê o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A referida contratação visa atender a necessidade urgente de pessoal, conforme especificado no artigo anterior, para preencher o quadro deficitário das Escolas Municipais.

**Art. 3º** - Para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no caso acima especificado, fica o Município autorizado a contratar o referido pessoal conforme o quadro demonstrativo, Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, o qual apresenta a quantidade e salário de cada cargo, conforme Lei Municipal número 283, de 16 de outubro de 2.002.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Ouroeste - SP, 02 de março de 2017

  
DR<sup>a</sup>. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

  
CELSO LUIZ DA COSTA  
Secretario Municipal Administrativo



# PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



**ANEXO I**  
**DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EMEF OUROESTE**

FUNÇÃO	Qtde.	Carga horária	Salario
PROFESSOR PEB-I (24 AULAS)	6	30 hrs. semanais	R\$ 1.724,10
PROFESSOR PEB-II ARTES (24 AULAS)	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.810,50
MONITORES TRANSPORTE	2	40hrs. semanais	R\$ 937,00
AUXILIARES DOCENTES	2	40hrs. semanais	R\$ 1.331,24

**EMEF JOSE DE SOUZA CABRAL**

FUNÇÃO	Qtde.	Carga horária	Salario
PROFESSOR PEB-I (24 AULAS)	2	30 hrs. semanais	R\$ 1.724,10
PROFESSOR PEB-II HISTÓRIA (12 AULAS)	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.810,50
PROFESSOR PEB-II GEOGRAFIA (12 AULAS)	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.810,50
PROFESSOR PEB-II LINGUA PORTUGUESA	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.810,50
PROFESSOR PEB-II ARTES (24 AULAS)	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.810,50

**EMEI OLGA APARECIDA NUNES DA SILVA**

FUNÇÃO	Qtde.	Carga horária	Salario
PROFESSOR PEB-I (24 AULAS)	1	30 hrs. semanais	R\$ 1.724,10

**EMEI PARAISO INFANTIL**

FUNÇÃO	Qtde.	Carga horária	Salario
MONITORES DE TRANSPORTE	2	40hrs. semanais	R\$ 937,00
AUXILIARES DOCENTES	7	40hrs. semanais	R\$ 1.331,24